Prefeitura Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.955, de 19 de dezembro de 2002

Altera o parágrafo 2º do art. 83, da Lei 2.574, de 25 de setembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do art. 83 da Lei nº 2.574, de 25 de setembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art.83 –...***

...

§ 1º *– .....*

§ 2º *- A propaganda com alto-falante só poderá ser realizada no horário das 9:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira e aos sábados das 9:00 horas às 12:00 horas, com autorização do Município e por empresas habilitadas, ficando expressamente proibido o uso de propaganda através de alto-falante fora dos horários estabelecidos por esta lei".*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta do Cidadão
Em 21 / 12 / 2002
Funcionária

Arapongas, 19 de dezembro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Munic.do Planej., Desenv. Econômico e Habitação

Prefeitura Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.955, de 19 de dezembro de 2002

Altera o parágrafo 2º do art. 83, da Lei 2.574, de 25 de setembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do art. 83 da Lei nº 2.574, de 25 de setembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art.83 –...

...

§ 1º –.....

§ 2º - A propaganda com alto-falante só poderá ser realizada no horário das 9:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira e aos sábados das 9:00 horas às 12:00 horas, com autorização do Município e por empresas habilitadas, ficando expressamente proibido o uso de propaganda através de alto-falante fora dos horários estabelecidos por esta lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2002

21-12-2002

JOSE A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Munic.do Planej., Desenv. Econômico e Habitação

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da cidade
Em, 21 / 12 / 2002
Funcionário